



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Fone: (51) 3689-1081

www.xangrila.rs.leg.br

EDITAL Nº 11/2018

PREGÃO PRESENCIAL 11/2018

PROCESSO DE DESPESA: 12/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO 11/2018

ABERTURA: 05/09/2018

HORÁRIO: 14h

O Presidente da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, Sr. Valmir Dall'agnol, torna público que realizará Pregão Presencial, através do Pregoeiro designado pela Portaria 048/2017,070/2018 e 073/2018, tipo **MENOR PREÇO COM JULGAMENTO PELO PREÇO UNITÁRIO**, regido pelas seguintes Leis Federais: **Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 (e alterações posteriores), Lei Complementar 123/06 e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como o Decreto Legislativo 10/2014** da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, que regulamenta a modalidade de Pregão na Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, destinado a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS TIPO SPLIT PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO (REMOÇÃO) E REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS.**

1 DO LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão pública será realizada na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, localizada na Rua Rio Douradinho, 1385, **no dia 05 de setembro de 2018, com início às 14 horas**, horário de Brasília/DF.

1.2 O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do pregoeiro, de acordo com as necessidades provindas do andamento do referido pregão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

1.3 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem proposta e documentação até o momento previsto para a abertura da presente licitação.

1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, às 14h, independentemente de nova comunicação.

2 DO OBJETO

2.1 **Item 01:** Aquisição e instalação de aparelhos de ares-condicionados tipo Split para as dependências da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá.

2.1.1. Quantidade:

2.1.1.1: 08 unidades de aparelhos de ares-condicionado tipo Split com no mínimo de 9000 BTUS;

2.2 **Item 02:** Aquisição e instalação de aparelhos de ares-condicionados tipo Split para as dependências da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá.

2.2.1. Quantidade:

2.2.1.1: 01 unidade de aparelho de ar-condicionado tipo Split com no mínimo de 18000 BTUs;

2.3. **Item 03:** Aquisição e instalação de aparelhos de ares-condicionados tipo Split para as dependências da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá;

2.3.1. Quantidade:

2.3.1.1: 02 unidades de aparelho de ares-condicionados tipo Split com no mínimo de 36000 BTUS

2.4. **Item 04:** Contratação de serviço de desinstalação (remoção) e remanejamento de aparelhos de ares-condicionados de janela e split de diversas potências, incluindo limpeza, reposição de peças, materiais e insumos, gás e conserto, se houver necessidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

2.2.1 Quantidades:

2.2.1.1: Serviço de remanejamento de 11 aparelhos de ar-condicionado tipo janela, instalados nos locais: Salas Gabinetes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 8, Sala Informática, Sala do Jurídico e Sala da Direção

2.2.1.2: Serviço de remoção de 01 aparelho de ar-condicionado tipo Split de 9000 BTUS, atualmente instalado na Sala de Reuniões e sua instalação na Sala da Direção;

2.2.1.3: Serviço de remoção de 02 aparelhos de ar-condicionados tipo Split de 24000 BTUS, atualmente instalados no plenário.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Troca de equipamentos defasados e muito antigos, com o objetivo de garantir uma adequada climatização dos ambientes de trabalho dos diversos setores da Câmara Municipal de Xangri-Lá.

4. RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS: Presente no Anexo 01

5 DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital.

5.2 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

5.3 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição e na Lei nº 9584/99, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

6 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 É **REQUISITO FUNDAMENTAL**, para participar da fase de lances, que a documentação de credenciamento do representante legal **ESTEJA FORA** dos envelopes de número 01 (proposta) e de número 02 (documentação).

6.2 A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por meio de representante **que deverá estar munido com carteira identidade ou equivalente.**

6.3 No caso do representante ser sócio ou ter participação na empresa, deverá apresentar contrato social, ato constitutivo ou documento equivalente que comprove tal situação.

6.4 No caso do representante não ter participação na empresa, o mesmo deverá **apresentar-se munido de procuração** com poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **bem como Contrato Social, Ato Constitutivo ou documento equivalente** que comprove tal vínculo.

6.5 Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços, não sendo aceitos posteriormente.

6.6 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

6.7 **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

6.8 No caso da empresa participante ser beneficiada pela Lei Complementar 123/06, deverá, para gozar de tal benefício, evidenciar seu enquadramento através de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Fone: (51) 3689-1081

www.xangrila.rs.leg.br

documentação comprobatória, obtida via internet ou por declaração feita pelo contador da empresa, ambos sujeitos à comprovação por parte da Comissão de Pregão.

7 DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

7.1 O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para prestação de serviços, dar-se-á no momento da abertura do pregão, iniciando-se, incontinenti, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.

7.2 A documentação de habilitação deve constar no envelope nº 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:

a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE PREGÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/18

LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Nº DO CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

À COMISSÃO DE PREGÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/18

LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Nº DO CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

7.3 Os envelopes nº 01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Documentação) deverão ser entregues na Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, localizado na Rua Rio Douradinho, 1385, junto à Sala de Reuniões (Xangri-Lá/RS – CEP 95.588-000)

8 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

8.1 A proposta deverá conter descrição detalhada dos serviços, com o correspondente valor do equipamento e da instalação (itens 01, 02 e 03) e da desinstalação e do remanejamento, por unidade e total dos aparelhos (item 04);

8.1.1 A proposta deverá conter a marca, o modelo e a descrição das características do produto ofertado, sendo que deverá ser fornecido o equipamento inicialmente ofertado; não serão válidas expressões genéricas de conformidade com o edital;

8.2. A proposta consignará os preços unitários e globais estimados, incluindo impostos, mão de obra, encargos sociais, tributos, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, administração e outras despesas necessárias, se houver, independente de marca, modelo, tipo, ano de fabricação e características operacionais dos equipamentos;

8.3. Além do exposto, a proposta deve obedecer as seguintes normas:

8.3.1 Apresentação de forma digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, E-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, dados bancários da empresa para fins de pagamento, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF.

8.3.2 Os preços deverão vir com duas casas após a vírgula.

8.3.3 Conter declaração com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

8.3.4 Constar que prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

8.3.5 Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o bem ofertado;

8.4. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

8.5 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

8.6 A proposta deverá vir nos moldes do ANEXO VI.

8.7 **Não serão aceitas propostas com valor superior ao de referência**, que é de:

Item 01	Valor Unitário: R\$ 2.726,29
Item 02	Valor Unitário: R\$ 4.076,96
Item 03	Valor Unitário: R\$ 12.934,36
Item 04	Valor Unitário: R\$ 3.120,00

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

9.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;

9.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

9.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;

9.5. Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

9.6. Declaração pela licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em atendimento ao Decreto Federal 4358/2002;

9.7. Cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial, se for o caso.

9.8. Comprovante de inscrição e situação cadastral da pessoa jurídica (CNPJ).

9.9. Registro no CREA para emissão de **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) para a execução do serviço.

10. DAS OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.1 Os documentos referidos nos itens “6” e “9” deverão ser apresentados em ORIGINAL ou em CÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro, exceto as certidões emitidas via internet que estarão sujeitas a comprovação de suas autenticidades pela Comissão. Tais documentos serão examinados e rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, sendo a seguir anexados ao processo desta licitação.

10.2 Para autenticação por funcionário responsável deverá observar os horários de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, sendo que no dia do certame serão aceitos documentos para este fim, das 13h às 14h.

11 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

11.1 No horário e local indicado no Preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos fixados neste Edital.

11.3 Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro levará em consideração para julgamento o tipo de licitação descrito no Preâmbulo do Edital. Serão desclassificadas as propostas:

11.3.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

11.3.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.4 As propostas classificadas passarão para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.4.1 Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.

11.4.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.5 O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério estabelecido no Preâmbulo do presente Edital, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente o que foi solicitado no instrumento convocatório.

11.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.7 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

11.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.10 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.11 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

11.12 Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

11.13 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

11.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

11.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

11.16 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

11.17 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

11.18 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

11.19 Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço unitário e respectivamente o global ao novo preço final.

11.20 O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar ao Pregoeiro, uma nova proposta após os Lances, para anexar aos autos. Todavia, A fim de agilizar o andamento do certame, sugere-se que os representantes legais das empresas participantes do certame, desde que devidamente autorizados a assinar a proposta, tragam consigo no dia do pregão, pen drive ou qualquer outro meio físico com a proposta financeira para que, caso necessário, a mesma seja ajustada aos lances em que a proponente foi vencedora.

11.21 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

12. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

12.1 Será contratada a empresa que oferecer o menor preço, considerando o valor unitário de cada item.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

13.2 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato, quando for o caso.

13.7 O contrato será formalizado, com observância das disposições da lei vigente.

13.8 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14. ENTREGA E EXECUÇÃO

14.1. Entrega e instalação dos Itens 01, 02 e 03:

14.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, Rua: Rio Douradinho, n.º 1385, Bairro Centro, no horário das 13h às 18h e correrá por conta do fornecedor todas as despesas referentes a entrega.

14.1.2. Prazo de entrega de até 20 (dias), contados da emissão da Nota de Empenho.

14.1.3. Caso os produtos não correspondam ao exigido nesta descrição, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a sua substituição, visando ao



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

14.1.4. Instalação: os equipamentos deverão ser instalados nos locais definidos no subitem 1.1.3.5 (Termo de Referência- Anexo I), no prazo máximo de até 20 dias, contados da emissão da Nota de Empenho.

14.2. Execução do item 04:

14.2.1 Os equipamentos deverão ser instalados, desinstalados (remoção) e remanejados no prazo máximo de até 20 dias, contados da emissão da Nota de Empenho;

15. GARANTIA E OUTRAS CONDIÇÕES:

15.1. Em caso de substituição de equipamentos, por quaisquer motivos, estes só poderão ser substituídos por modelos de características iguais ou superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento inicialmente ofertado;

15.2. Garantia mínimo de 01 (um) ano (peças e mão de obra ou troca) a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos para os itens 01, 02 e 03 e garantia mínima de 03 (três) meses para o item 04;

15.3. Somente os técnicos do fabricante ou de sua assistência técnica autorizada, poderão executar os serviços de manutenção corretiva;

15.4. Garantia de atendimento no Brasil e com Centro Autorizado de Serviços em Capão da Canoa-RS;

15.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os equipamentos deverão ser substituídos por conta e ônus da CONTRATADA após 10 (dez) dias úteis, contados da notificação pela Câmara de Xangri-Lá. Somente após o cumprimento dessa etapa, o objeto será considerado definitivamente recebido e aceito.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto dessa licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

16.1.1: Item 01, 02 e 03:

Órgão- Câmara Municipal de Xangri-Lá.

02.04- Manutenção das Atividades da Câmara.

4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes

16.1.2. Item 04:

Órgão- Câmara Municipal de Xangri-Lá.

02.04- Manutenção das Atividades da Câmara.

3.3.9.0.39- Outros serviços de terceiros e pessoa jurídica

17. SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93;

17.2 Serão aplicadas as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo previsto no item 9 deste Termo de Referência;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item empenhado, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

f) As sanções estabelecidas nos itens b e c poderão ser aplicadas à CONTRATADA descontando dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado por depósito em conta bancária ou boleto em nome da empresa, em até 05 dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e da verificação da regularidade Fiscal da CONTRATADA.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Direção da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

20.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

20.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada, a utilização de pessoal, equipamentos e recursos necessários para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

20.5 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

20.6 A Comissão poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas, a hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Câmara de Vereadores de Xangri-Lá Fone: (51) 3689-1081 www.xangrila.rs.leg.br

20.7 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

20.8 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

20.9 O Legislativo Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fatos superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.10 A anulação do procedimento licitatório induz a da aquisição ajustada.

20.11 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

20.12 Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital no site do Legislativo Municipal no endereço eletrônico www.xangrila.rs.leg.br. **Quaisquer dúvida ou esclarecimentos poderão ser dirimidas via e-mail: licitacao@xangrila.rs.leg.br**

20.13 Integram o presente edital:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

b) ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

c) ANEXO III – TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

d) ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS

f) ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

Xangri-Lá, 16 de agosto de 2018

Valmir Dall'agnol
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Fone: (51) 3689-1081

www.xangrila.rs.leg.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. ITEM 01 – Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split para as dependências da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá.

1.1.1. Quantidade

- 08 unidades de aparelho de ar condicionado tipo Split com no mínimo de 9000 BTUS;

1.2. ITEM 02 – Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split para as dependências da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá.

1.2.1. Quantidade

- 01 unidade de aparelho de ar condicionado tipo Split com no mínimo de 18000 BTUS;

1.3. ITEM 03 – Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split para as dependências da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá.

1.3.1. Quantidade

- 02 unidades de aparelho de ar condicionado tipo Split com no mínimo de 36000 BTUS.

1.4. Descrição dos produtos

1.4.1. Cor branca

1.4.2. Tipo Split



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

- 1.4.3. Quente/Frio (ciclo reverso)
- 1.4.4. Voltagem: 220 V
- 1.4.5. Controle remoto sem fio
- 1.4.6. Painel indicador de funções e temperatura
- 1.4.7. Filtro antibacteriano
- 1.4.8. Eficiência Energética: Classe A
- 1.4.9. Gás ecológico R410A.

1.5. Descrição do serviço

1.5.1. O Serviço compreenderá a instalação dos equipamentos solicitados nos subitens 1.1.1, 1.2.1 e 1.3.1, incluindo todos os serviços necessários para a instalação e funcionamento dos equipamentos;

1.5.2. A contratada deverá realizar além da instalação física do equipamento, a instalação de tubulação de dreno, observando a estética do prédio da Câmara de Xangri-Lá;

1.5.3. O Serviço de instalação de ar-condicionado substituirá os atuais ar-condicionados de janela na Câmara de Xangri-Lá, portanto todas as tomadas de pino chato deverão ser substituídas, não será admitido que o plugue original do equipamento seja removido;

1.5.4. A Contratada deverá fornecer o suporte para a condensadora em aço inox de boa qualidade com certificação antiferrugem, todos os parafusos, porcas, arruelas também deverão ser em aço inox;

1.5.5. A contratada executará o serviço na sede da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, Rua Rio Douradinho, 1385, especificamente nos locais:

a) Sala da Informática: 01 unidade de aparelho de ar condicionado tipo Split com no mínimo de **9000 BTUS**;

b) Sala do Jurídico: 01 unidade de aparelho de ar condicionado tipo Split com no mínimo de **9000 BTUS**;

c) Salas Gabinetes n° 02, 03, 04, 06, 07 e 08: 01 unidade de aparelho de ar condicionado tipo Split com no mínimo de **9000 BTUS**, em cada sala;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

d) Sala de Reuniões: 01 unidade de aparelho de ar condicionado tipo Split com no mínimo de **18000 BTUS**;

e) Plenário: 02 unidades de aparelho de ar condicionado tipo Split com no mínimo de **36000 BTUS**;

1.6. Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.12 – Aparelhos e utensílios domésticos.

1.7. ITEM 04 – Contratação de serviço de desinstalação (remoção) e remanejamento de aparelhos de ar condicionado de janela e split de diversas potências, incluindo limpeza, reposição de peças, materiais e insumos, gás e consertos, se houver necessidade.

1.7.1. Quantidade

1.7.1.1 Serviço de remanejamento de 11 aparelhos de ar condicionado tipo janela, instalados nos locais: Salas Gabinetes n° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, Sala da Informática, Sala do Jurídico e Sala da Direção;

1.7.1.2 Serviço de remoção de 01 aparelho de ar condicionado tipo Split de 9000 BTUS, atualmente instalado na Sala de Reuniões e sua instalação na Sala da Direção;

1.7.1.3. Serviço de remoção de 02 aparelhos de ar condicionado tipo Split de 24000 BTUS, atualmente instalados no Plenário.

1.7.2. Descrição do serviço

1.7.2.1. O Serviço compreenderá a desinstalação/remoção dos equipamentos, conforme descritos e solicitados nos subitens 1.7.1, 1.7.2 e 1.7.3, sendo a contratada responsável por todo material necessário para a execução destes serviços;

1.7.2.2. O Serviço compreenderá o remanejamento do equipamento descrito e solicitado no subitem 1.7.1.2., sendo que a contratada deverá realizar, além da instalação física do equipamento, a instalação de tubulação de dreno, a substituição de gás, componentes ou peças, que forem necessárias para o funcionamento do equipamento. Antes de realizar a reinstalação do aparelho, o técnico deverá realizar todos os testes necessários para



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

verificar se o equipamento está funcionando normalmente ou se haverá a necessidade de substituição de alguma peça para o seu perfeito funcionamento.

1.7.2.3. A contratada deverá realizar a limpeza e a remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de desinstalação e instalação.

1.8. Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.17.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas Equipamentos.

2. JUSTIFICATIVA

Troca de equipamentos defasados e muito antigos, com o objetivo de garantir uma adequada climatização dos ambientes de trabalho dos diversos setores da Câmara Municipal de Xangri-lá/RS.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

3.1. Da contratada

3.1.1 Compete a CONTRATADA fazer prévia visita ao local de instalação, desinstalação (remoção) e remanejamento dos equipamentos para minucioso exame das condições locais e averiguação dos serviços e materiais a serem empregados;

3.1.2. A contratada deverá possuir registro no CREA e emitir uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para a execução do serviço;

3.1.3. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes, tubulações e drenos, gás, arremate onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação, conexão dos equipamentos à rede elétrica, enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;

3.1.4. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos;

3.1.5. É responsabilidade da empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, os locais de realização dos serviços;

3.1.6. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação;

3.1.7. A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos;

3.1.8. A contratada, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.2. Da contratante

3.2.1. Proporcionar todas as facilidades e informações necessárias para execução dos serviços solicitados;

3.2.2. Promover, através da Direção da Câmara de Vereadores de Xangri-lá, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da CONTRATADA.

3.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá conter:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

- a) Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail), inscrição estadual e municipal;
- b) Descrição detalhada dos serviços, com o correspondente valor do equipamento e da instalação (itens 01, 02 e 03) e da desinstalação e do remanejamento, por unidade e total dos aparelhos (item 04);
- c) Validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos;
- d) Todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como impostos, fretes, seguros, taxas, etc.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 5.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- 5.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante;
- 5.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
- 5.5. Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pela Justiça do Trabalho;
- 5.6. Declaração pela licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em atendimento ao Decreto Federal 4358/2002;
- 5.7. Cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial, se for o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

- 5.8. Comprovante de inscrição e situação cadastral da pessoa jurídica (**CNPJ**);
5.9. Registro no CREA para emissão de **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) para a execução do serviço.

6. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

6.1 Será contratada a empresa que oferecer o menor preço, considerando o valor unitário de cada item.

7. ENTREGA E EXECUÇÃO

7.1. Entrega e instalação dos Itens 01, 02 e 03

7.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, Rua: Rio Douradinho, 1385, Centro, no horário das 13 h às 18 h e correrá por conta do fornecedor todas as despesas referentes a entrega;

7.1.2. Prazo de entrega de até 20 (vinte) dias, contados da emissão da Nota de Empenho;

7.1.3. Caso os produtos não correspondam ao exigido neste Termo de Referência o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

7.1.4. Instalação: os equipamentos deverão ser instalados nos locais definidos no subitem 1.1.3.5, no prazo máximo de 10 dias após a entrega dos equipamentos.

7.2. Execução do Item 04

7.2.1. Os equipamentos deverão ser instalados, desinstalados (remoção) e remanejados no prazo máximo de até 20 dias, contados da emissão da Nota de Empenho.

8. GARANTIA E OUTRAS CONDIÇÕES



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

8.1. A proposta para o Item 01 deverá conter a marca, o modelo e a descrição das características do produto ofertado, sendo que deverá ser fornecido o equipamento inicialmente ofertado;

8.2. Em caso de substituição de equipamentos, por quaisquer motivos, estes só poderão ser substituídos por modelos de características iguais ou superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento inicialmente ofertado;

8.3. Garantia mínima de 01 (um) ano (peças e mão de obra ou troca) a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos para o Itens 01, 02 e 03 e garantia mínima de 03 (três) meses para o item 04;

8.4. Somente os técnicos do fabricante ou de sua assistência técnica autorizada, poderão executar os serviços de manutenção corretiva;

8.5. Garantia de atendimento no Brasil e com Centro Autorizado de Serviços em Capão da Canoa – RS;

8.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o equipamento deverá ser substituídos por conta e ônus da CONTRATADA após 10 (dez) dias úteis, contados da notificação pela câmara de Xangri-Lá. Somente após o cumprimento dessa etapa, o objeto será considerado definitivamente recebido e aceito.

9. SANÇÕES E PENALIDADES:

9.1 A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93;

9.2 Serão aplicadas as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo previsto nos subitens 7.1.2 e 7.2.1 deste Termo de Referência;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item empenhado, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

Fone: (51) 3689-1081

www.xangrila.rs.leg.br

- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores de Xangri-lá, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- f) As sanções estabelecidas nos itens b e c poderão ser aplicadas à CONTRATADA descontando dos pagamentos a serem efetuados.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS

10.1. O pagamento será realizado por depósito em conta bancária ou boleto em nome da empresa, em até 05 dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e da verificação da regularidade Fiscal da CONTRATADA.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do serviço ficará a cargo da Direção da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(cumprimento dos requisitos de habilitação)

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/201X

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____
inscrita no CNPJ: _____, cumpre plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no Pregão Presencial n. 02/2018 e não se enquadra em
nenhum dos dispositivos da Lei n. 8666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar
ou contratar com a Administração Pública.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À

Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá

Rua Rio Douradinho, n. 1385, Centro

Xangri-Lá/RS

- **Ref.: Pregão Presencial nº XX/2018**

Prezados senhores,

Declaramos, na forma e sob as penas da Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações que, estando nossa empresa habilitada, não pretendemos recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos da habilitação preliminar do Processo Licitatório em epígrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando com o curso do procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ 2018

Assinatura do representante legal da empresa

Empresa:

Endereço:

Tel/Fax:

CNPJ:

Responsável:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, nomeamos o (a) Sr(a) _____ (nome completo), portador do RG nº _____ expedido pelo (órgão), CPF nº _____, como representante legal da empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, (endereço), no Pregão Presencial XX/2018, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, outorgando-lhe poderes para entregar, receber e juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Trabalho do menor)

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, legalmente representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade n. _____ (órgão emissor), CPF n. _____ não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinalar abaixo se a empresa emprega menor de catorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Não ()

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

À

Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá

Rua Rio Douradinho, nº 1385, Centro

Xangri-Lá/RS

- Ref. PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2018

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

NOME DE FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE

FAX:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

Nº DA CARTEIRA DE IDENTIDADE:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

Fone: (51) 3689-1081

www.xangrila.rs.leg.br

Para fornecimento dos bens referentes ao Pregão Presencial nº XX/2018, o valor da nossa proposta é de:

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
VALOR GLOBAL:			

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado;

Declaro que os produtos são novos e que no caso de substituição de equipamentos, por qualquer razão, estes serão substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto, com exceção do fabricante que não pode ser alterado.

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação

CIDADE/UF, XX DE XXXXXXX DE 2018

Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante.